



TOCANTINS

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

GESTÃO 2022

LEI Nº 307/2022

Figueirópolis, TO, 21 de Setembro de 2022

**“Dispõe sobre a instituir o Dia do Senhor do Bonfim, como feriado no calendário oficial do Município de Figueirópolis, no dia 15 de agosto e dá outras providências”**

**A CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º \_Fica instituído no âmbito, do Município de Figueirópolis, como feriado Municipal, o “Dia do Senhor do Bonfim”, sendo incluído a partir do próximo ano, no calendário oficial do município

Art. 2º Fica decretado feriado municipal no dia 15 de agosto, em homenagem ao Dia do Senhor do Bonfim.

Art. 3º O feriado tem por objetivo:

- I - Propiciar a interação sociocultural entre a comunidade;
- II - Promover a cultura regional e suas manifestações artísticas e religiosas;
- III - Preservar a história do festejo e sua importância;
- IV - Manter vivo o legado de fé e cultura de um povo para as novas gerações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 21 dias de setembro de 2022.

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que  
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data  
Figueirópolis-TO, 21/09/2022

  
**JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

  
**Ilson Barbosa Costa**  
Secretário Administração e  
Planejamento  
Decreto nº 295/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
GESTÃO 2022

RECEBEMOS  
EM 20/09/2022  
Márcia B

**AUTOGRAFO DE LEI nº 307/2022**

“Dispõe sobre a instituir o Dia do Senhor do Bonfim, como feriado no calendário oficial do Município de Figueirópolis, no dia 15 de agosto e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal, Aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito, do Município de Figueirópolis, como feriado Municipal, o “Dia do Senhor do Bonfim”, sendo incluído a partir do próximo ano, no calendário oficial do município

**Art. 2º** Fica decretado feriado municipal no dia 15 de agosto, em homenagem ao Dia do Senhor do Bonfim.

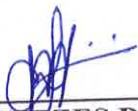
**Art. 3º** O feriado tem por objetivo:

- I - Propiciar a interação sociocultural entre a comunidade;
- II - Promover a cultura regional e suas manifestações artísticas e religiosas;
- III - Preservar a história do festejo e sua importância;
- IV - Manter vivo o legado de fé e cultura de um povo para as novas gerações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

  
**HÉRICA MENEZES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
GESTÃO 2022

**APROVADO**

**PROJETO DE LEI Nº 307/2022 de 12 de Setembro de 2022**

“Dispõe sobre a instituir o Dia do Senhor do Bonfim, como feriado no calendário oficial do Município de Figueirópolis, no dia 15 de agosto e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, através do vereador Sanderley Junior Ramos Melo, por meio das suas atribuições legais e constitucionais, vem propor aprovação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito, do Município de Figueirópolis, como feriado Municipal, o “Dia do Senhor do Bonfim”, sendo incluído a partir do próximo ano, no calendário oficial do município

Art. 2º Fica decretado feriado municipal no dia 15 de agosto, em homenagem ao Dia do Senhor do Bonfim.

Art. 3º O feriado tem por objetivo:

- I - Propiciar a interação sociocultural entre a comunidade;
- II - Promover a cultura regional e suas manifestações artísticas e religiosas;
- III - Preservar a história do festejo e sua importância;
- IV - Manter vivo o legado de fé e cultura de um povo para as novas gerações.

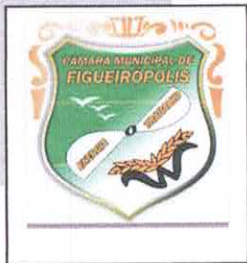
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Sanderley J. Ramos, Figueirópolis/TO, 13 de Setembro 2022.

  
**SANDERLEY JUNIOR RAMOS MELO**

Vereador



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

GESTÃO 2022

## Justificativa

O Senhor do Bonfim é o “santo” que povoa o catolicismo popular, as manifestações religiosas, a igreja cristã, a cultura popular. A tradição da romaria que veio da Europa, junto com a colonização portuguesa e acabou se tornando muito popular no Brasil.

O Senhor do Bonfim é uma festa religiosa tradicional no Estado do Tocantins, que mobiliza fieis de toda a região. O evento que reúne fé, tradição e muita religiosidade acontece nos municípios de Natividade, Taboão e Araguacema, onde recebem centenas e milhares de romeiros que vêm de toda parte, muitos a pé, montados em animais, cumprindo promessas e agradecendo curas alcançadas.

O distrito de Bonfim, localizado a 23 km do centro de Natividade, é onde ocorre a maior peregrinação religiosa do estado, onde os fiéis se reúnem para expressar sua fé, sendo realizada há cerca de 200 anos, juntamente com as programações dos festejos.

Assim, explicando o que é o “Dia do Senhor do Bonfim” e sua importância, este projeto de lei visa, abranger a comunidade que deseja participar das romarias, expressando sua fé e cumprindo com suas crenças. Onde por muitas vezes, ficamos impedidos de cumprir com o nosso dever de cristãos por conta dos afazeres do dia a dia.

Desta forma, com a inclusão do feriado no calendário municipal, as pessoas da comunidade que desejarem participar, da festividade de nosso Senhor do Bonfim, poderão expressar sua fé, com total dedicação e tranquilidade, sabendo que tem um dia resguardado para tal manifestação religiosa e tradicional em nosso estado.

Por todo o exposto, entendendo a importância histórica, cultural e religiosa do dia do Senhor do Bonfim, solicito que seja instituído como feriado municipal, o dia 15 de agosto.

Com todo respeito e acatamento, solicito apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto no calendário religioso, cultural e turístico do nosso município de Figueirópolis.

Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, 13 de Setembro de 2022

  
**SANDERLEY JUNIOR RAMOS MELO**

Vereador